

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**  
**ERRATA 02**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata 02 ao Edital.

**ONDE SE LÊ:**

**6. RECURSOS E REVISÕES**

**6.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

**6.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso junto ao IBAM, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00, tendo como referência o horário de Brasília. A fase de recurso contra isenção indeferida será de acordo com o disposto no item 4.7.1 do Edital.

b) o candidato deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), entrar na Área do candidato, preencher o campo destinado à interposição de recurso e clicar no botão enviar para criar o recurso. Logo em seguida aparecerá na tela do computador o número do recurso.

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) o candidato que desejar anexar arquivo ao recurso, primeiro deverá criar o recurso e depois acessar o recurso criado e anexar a documentação em PDF.

e) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato.

f) o IBAM não se responsabilizará por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

g) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM através da Área do candidato e através do *email* cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

**6.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 6.2.

**6.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 6 e seus desdobramentos do Edital.

**6.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

**6.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**6.7.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 6 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

**6.8.** Será dada publicidade às sínteses das respostas aos recursos, nos sites do IBAM: [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)

**6.9.** Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

**LEIA-SE:**

## **6. RECURSOS E REVISÕES**

**6.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

**6.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso junto ao IBAM, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso do CAU/SC e seja feito via Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00, tendo como referência o horário de Brasília. A fase de recurso contra isenção indeferida será de acordo com o disposto no item 4.7.1 do Edital. O candidato deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), entrar na Área do candidato, preencher o campo destinado à recursos e clicar no botão “abrir recurso”. Logo em seguida aparecerá na tela do computador o número do recurso.

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente assinado pelo candidato em todas as folhas.

c) seja apresentado digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme formulário constante do Anexo IV deste Edital.

d) o candidato deverá anexar o arquivo do formulário ao recurso já criado clicando no número do recurso que ficará disponível na Área do candidato. Todos os documentos devem estar em PDF.

e) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato.

f) o IBAM não se responsabilizará por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

g) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM através da Área do candidato e através do *email* cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento por parte do candidato.

**6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.**

**6.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 6 e seus desdobramentos do Edital.

**6.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

**6.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**6.7.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 6 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor despreze a Banca Examinadora.

**6.8.** Será dada publicidade às sínteses das respostas aos recursos, nos sites do IBAM: [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)

**6.9.** Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

Permanecem inalterados os demais itens.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2017.

**Luiz Alberto de Souza**  
**Presidente do CAU/SC**

**Comissão Especial de Concurso Público do CAU/SC**